



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 998, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

Publicado no átrio da
Prefeitura Municipal de Planura
em 20/12/13

*"ABRE CREDITO ADCIONAL ESPECIAL
NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE
2013".*

A Câmara Municipal de Planura por meio de seus representantes
APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Credito Adicional Especial, na Lei do Orçamento em vigor, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), objetivando inclusão a seguinte dotação:

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.010 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

10.430.122. 4.4.90.61 Aquisição de Imóveis.....150.000,00

TOTAL 150.000,00

Art. 2º - Como fonte de recursos para atendimento da abertura do crédito referido no artigo 1º, será anulada total ou parcial as seguintes dotações orçamentárias:

1.008 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE OBRAS PÚBLICAS

10.122.0430.4.4.9051(148) Obras e instalações.....19.187,72

2.007 MANUT. ATIV. COM FESTEJOS CARNAVALESCOS

13.392.0247.3.3.90.39(389) Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....77.826,43

2.139 MANUT. DAS ATIV. CULTURAIS

13.392.0247.3.3.90.39(406) Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....30.000,00

2.114 MANUT. DAS ATIV. DA FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO

13.392.0247.3.3.90.30(396) Material de consumo.....1.000,00

13.392.0247.3.3.90.36(397) Outros serviços de terceiros – pessoa física.....1.000,00

13.392.0247.3.3.90.39(398) Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



1.0026 OBRA CALÇ. PAVIMENTAÇÃO RECAP. DE LOUGRADOURO PÚBLICO

15.451.0323.4.4.90.51(468) Obras e instalações.....	18.952,00
15.451.0323.4.4.90.51(467) Obras e instalações.....	1.033,85

TOTAL 150.000,00

Art. 3º - A presente Lei passa a fazer parte integralmente da Lei das Diretrizes Orçamentária – LDO nº 921 de 19 de dezembro de 2012, que institui as diretrizes para o orçamento do exercício de 2013, bem como da Lei 821 de 18 de dezembro de 2009 que institui o Plano Plurianual de Governo para o quadriênio 2010/2013.

Art. 4º - Revogando as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Planura/MG, 20 de Dezembro de 2013.

Paulo Roberto Barbosa
Prefeito Municipal